PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Erlon Rocha
VEREADOR

GABINETE DO VEREADOR ERLON ROCHA - MDB

INDICAÇÃO Nº 218 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 24 / 03 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba
1ª SECRETARIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES E TEMPORÁRIAS ONDE OCORRA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA, NO ATACADO OU VAREJO COM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, OBJETIVANDO O QUE ABAIXO SE ESPECIFICA:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, por meio do vereador infra - assinado, faz saber que o plenário desta Casa de leis, aprovou a seguinte proposta de sugestão ao Executivo Municipal:

A) A realização de feiras temporárias de comércio varejista itinerantes no Município de Santarém - Estado do Pará obedecerá ao disposto na presente Indicação.

I- Considera-se feira temporária de comércio varejista itinerante, o mercado público localizado por período não superior a 10 (dez) dias, formado por empresas legalmente registradas e sediados em diferentes localidades do território nacional com objetivo de comercializar produtos da mesma natureza e afinidade.

II- Excetuam-se das disposições da presente sugestão, as feiras destinadas à comercialização de animais vivos, lançamento de produtos sem venda, feiras culturais ou relacionada com eventos culturais, eventos culinários e feiras realizadas ou viabilizadas pela organização de eventos instituídos no calendário oficial do município durante os respectivos eventos.

III-Fica proibida a instalação de feiras itinerantes, municipais e/ou intermunicipais em prédios ou locais pertencentes ao Município, ou sob sua administração, excerto as praças, ruas e calçadões.

IV-Para a realização de feiras de que trata esta proposição, os interessados deverão requerer, antes da localização pretendida, a licença e o alvará junto à Prefeitura Municipal de Santarém.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição busca regulamentar e garantir a existência de regras claras e bem descritivas acerca da realização de feiras itinerantes em nosso município.

Não se busca inviabilizar, nem tampouco proibir a realização dessas feiras em Santarém, almeja-se apenas que quando das realizações, sejam elas organizadas e realizadas dentro dos ditames legais, requerendo-se algumas exigências mínimas.

A regulamentação é mínima e necessária, pois assim como outras atividades, inclusive para atividades comerciais fixadas em determinado local, há a necessidade do cumprimento de algumas exigências para o seu pleno exercício.

Desta forma, conto com a colaboração dos pares desta para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de março de 2026.

ERLON ROCHA
Vereador - MDB